



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009
PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2009**

OBJETO:

O objeto do presente Pregão Eletrônico compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, conforme quantidades e especificações gerais contidas neste edital e seus anexos, com a finalidade de abastecimento de veículos, motores e equipamentos agrícolas utilizados para a condução e avaliação de ensaios de pesquisa na cultura do café e difusão de tecnologia, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

OBSERVAÇÕES:

- **Tipo da Licitação:** Menor preço por lote
- **Recebimento das propostas de preço:**
até dia 08/04/2009 às 07:00 horas
- **Abertura das propostas de preços:**
dia 08/04/2009 às 08:00 horas
- **Início da sessão de disputa dos preços:**
dia 08/04/2009 às 09:00 horas
- **Site para realização do Pregão:** www.licitacoes-e.com.br
- **Site para retirada do edital:** www.licitacoes-e.com.br
- **Esclarecimentos:** www.licitacoes-e.com.br – no campo **MENSAGENS**, ou via e-mail procafe@varginha.com.br
- **Problemas de conexão:** www.licitacoes-e.com.br
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

A Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira – FUNDAÇÃO PROCAFÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.652/0001-36, situado na Alameda do Café nº 1000, na cidade de Varginha-MG, CEP 37026-400, através do Pregoeiro, nomeado e constituído pela Portaria nº 001 de 26/01/2009, torna público que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com sessão pública do tipo menor preço por lote, no dia 08/04/2009, com abertura de propostas às 08:00 horas e início da sessão de disputas às 10:00 horas, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas pelas condições neste edital e exigências estabelecidas nas seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005
- Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005
- Subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

Os recursos para contratação são provenientes do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 0015/2008 – SICONV 702407/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, credenciado como Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, conforme quantidades e especificações gerais contidas neste edital e seus anexos, com a finalidade de abastecimento de veículos, motores e equipamentos agrícolas utilizados para a condução e avaliação de ensaios de pesquisa na cultura do café e difusão de tecnologia, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 – SICONV 702407/2008.

2.2 – Descrição dos combustíveis e óleos lubrificantes:

Lote 01: Combustíveis e óleos lubrificantes			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Gasolina automotiva comum	litros	5000
2	Óleo diesel	litros	3300
3	Lubrificante para motores ciclo Otto classificação API SL ou superior	litros	50
4	Lubrificante para motores ciclo Diesel classificação API CG-4/SJ ou superior	litros	40

2.3 - Para o cálculo do preço final, deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

2.4 – O local de entrega será considerado o estabelecimento da empresa vencedora do presente processo licitatório.

2.5 – O abastecimento será realizado em veículos autorizados pela Fundação Procafé, com placas indicadas por escrito. Eventualmente, poderão ser retirados galões de combustível para serem utilizados em motores e equipamentos agrícolas.

2.6 – Até o dia 30 de cada mês deverá ser enviada uma nota fiscal referente aos abastecimentos do mês, juntamente com os tickets de combustível fornecidos pela empresa vencedora, devidamente assinado pelo condutor ou por um funcionário autorizado pela Fundação Procafé.

2.6.1 – Os tickets de combustível devem trazer as seguintes informações: data do abastecimento, placa do veículo, tipo produto, quantidade, valor unitário e valor total.

2.6.2 – Não serão aceitos os tickets que estejam sem assinatura, sob pena do comprometimento do pagamento.

2.7 - O início do fornecimento se dará logo após a assinatura do contrato de fornecimento.

2.8 – Em se tratando de óleos lubrificantes, estes serão utilizados conforme a necessidade de cada veículo e retirados no estabelecimento da empresa vencedora.

2.9 – O estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Varginha-MG.

2.10 - Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos, cujas partes são indissociáveis:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra de menor

ANEXO IV – Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar

ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Sugestão para apresentação de proposta de preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.2 - As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.3 - Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado, que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação nele solicitada.

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências Lei 11101/05;

- Empresas em regime de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- Empresas que estiverem inadimplentes com a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e FGTS.

- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com a penalidade de suspensão ou estejam impedidas do direito de licitar ou contratar, imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

- Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.7 - O acesso será realizado através de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subseqüente, encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para acessar ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar previamente credenciados através do site: www.licitacoes-e.com.br e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, a qual é de exclusiva responsabilidade do usuário o seu sigilo.

4.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e à FUNDAÇÃO PROCAFÉ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e para usufruir dos benefícios previstos nesta lei, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão “ME” (Microempresa) ou “EPP” (Empresa de Pequeno Porte) à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações “ME” ou “EPP”, deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE a alteração de seu cadastro para inclusão destas expressões.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto e do preço ofertado, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do

Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e hora marcada para abertura do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário do início da disputa de preços.

5.3 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos. O fornecedor deverá declarar no sistema, antes de registrar a sua proposta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais em hipótese de informação falsa.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha.

5.6 – Encerrada a etapa de lances, a empresa que oferecer a melhor oferta deverá encaminhar a documentação da habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, através de fax para: 35. 3214-1411 (ramal 35).

5.6.1 - A proposta de preços ajustada, levando-se em conta as considerações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada contendo o seguinte:

- a) A cotação de preço unitário e preço total por produto, em moeda nacional.
- b) Declaração expressa que os preços compostos na proposta incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- c) A data de início do fornecimento, a qual deverá ser logo após a assinatura do contrato de fornecimento.
- d) A validade da proposta que será, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública do Pregão.

- e) Conter informação expressa de que tomou conhecimento de todas informações e das condições para cumprimento das obrigações que caracterizam o objeto da presente licitação, e que concorda integralmente com os termos do edital deste pregão eletrônico e seus anexos.
- f) Informar Razão Social, endereço, telefone, CNPJ, banco/agência/conta corrente e praça para pagamento.

5.7 - Até a abertura da sessão, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 - A proposta ajustada de forma detalhada, deverá ser enviada, via fax, conforme definido no item 5.6, e posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro, para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira
Ref.: Pregão Eletrônico 002/2009 – Combustível
Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere
37026-400 - Varginha-MG.

5.8.1 - A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa.

5.9 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na data e hora designados para a abertura do certame terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2009, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a posterior divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após, será dado o início da etapa de lances, conforme Edital e legislação vigente.

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro. Haverá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as disposições deste edital, mediante fundamentação e registro no Sistema, em tempo real, acompanhada por todos os participantes.

7.2 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, participarão da fase de lances, que será realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.3 - Para o início da fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3.1 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que fôr recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - Para cálculo de valor unitário dos itens contratados, deverão ser consideradas, somente duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico, o que pode transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, momento em que será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico selecionará as propostas das ME's/EPP's empatadas com a de menor valor, (sendo a suposta vencedora empresa de grande porte), para que a ME/EPP melhor classificada possa, no prazo de 05 (cinco) minutos determinados pelo sistema, apresentar seu último lance inferior ao da empresa de grande porte, suposta vencedora. (Art. 45, § 3º da LC 123/2006).

7.11 - Considera-se empate as propostas das ME's/EPP's superiores em até 5% (cinco) por cento do menor preço da empresa de grande porte melhor classificada, quando este for de menor valor; (Art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.12 - Todos os demais procedimentos cabíveis serão na conformidade dos ordenamentos da LC 123/2006, bem como disposições regulamentares do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.13 - A preferência às MEs e EPPs será concedida da seguinte forma:

7.13.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar no certame, apresentada por licitante não considerada ME ou EPP, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.13.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 - No caso de equivalência de lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecendo a ordem de apresentação pelas licitantes.

7.13.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13.5 - Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se encontrem em situação de empate.

7.13.6 - Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.14 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

7.15 - Depois de observados todos esses procedimentos, classificadas as propostas, nos termos do edital, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a situação de regularidade da empresa e também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.16 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão de forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.16.2 - O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço por lote, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2 - Será considerado vencedor neste pregão, o licitante que oferecer o menor preço por lote e tiver atendido a todas as exigências deste edital.

8.3 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

8.4 - Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 – Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.6 – Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresários;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3 – Outras declarações:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa vencedora.

b) Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do ANEXO III;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações. ANEXO IV;

d) No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do ANEXO V;

9.4 – A habilitação da licitante vencedora será verificada on line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme instrução Normativa nº 05 de 21/7/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos que constam nos itens 9.2.1 e 9.2.2. Ficando aquelas não cadastradas no SICAF obrigadas a apresentar toda documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis conforme descrito abaixo:

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.7 - As MEs ou EPPs, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade da empresa, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 – Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.10 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF – solicitados na Habilitação deverão ser remetidos por fax para o telefone 35.3214-1411 (ramal 35), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira
Ref.: Pregão Eletrônico 002/2009 – Combustível
Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere
37026-400 - Varginha-MG.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS ou via e-mail procafe@varginha.com.br.

10.1.1 - Os pedidos serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

10.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio eletrônico via internet.

10.2.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma eletrônica.

10.2.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3 – Não serão reconhecidas as impugnações recebidas via fax e estando vencidos os respectivos prazos legais.

11. HORÁRIO:

11.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Assim, ficarão as demais licitantes, desde logo, intimadas para que querendo, apresentem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.6 – Caso apenas uma empresa atenda à convocação deste Pregão, a sua proposta de preços servirá de referência para uma negociação bilateral ou até mesmo a contratação, desde que os preços praticados na proposta atendam ao interesse da Fundação Procafé.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do proponente vencedor pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO:

14.1 O preço contratado é fixo, podendo ser revisto quando houver reajuste autorizado pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo, no mesmo percentual deste.

14.2 – A contratada deverá apresentar a portaria na qual foi autorizado o reajuste para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

14.3 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quando previsto neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ convocará a licitante vencedora para a formalização da presente licitação, mediante assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado reconhecido pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

15.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da sessão pública do Pregão Eletrônico, caso não ocorra convocação para assinatura do futuro Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4 – Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 – A licitante vencedora receberá Autorização de Fornecimento e deverá assinar em campo próprio o seu recebimento.

15.6 - Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 15.4 ou recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 - O início do fornecimento se dará logo após a assinatura do contrato de fornecimento.

16.2 – Os combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser entregues no Posto de Abastecimento, através de tickets de combustível, fornecido pela empresa vencedora e devidamente assinado pelo condutor ou por funcionário autorizado pela Fundação Procafé.

16.3 - Não serão aceitos tickets que estiverem sem assinatura, sob pena do comprometimento do pagamento.

16.4 – Os tickets de abastecimento deverão ser entregues mensalmente, juntamente com a competente nota fiscal, até o dia 30 de cada mês, a iniciar da data de assinatura do contrato de fornecimento.

16.5 – O estabelecimento/posto deverá localizar-se no perímetro urbano da cidade de Varginha-MG.

16.6 - Os atrasos na entrega dos materiais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificação circunstanciada.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2009, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

17.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3 - Caso seja detectado que o produto não atende às especificações deste edital, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

17.3.1 – As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

17.4 – Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação ou atesto na nota fiscal/fatura pelo funcionário da FUNDAÇÃO PROCAFÉ que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

17.5 – Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.6 - A empresa vencedora deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que se apresentarem fora das normas reguladoras da Agência Nacional do Petróleo, ou estejam em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e do edital.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, para tal, a empresa vencedora deverá fornecer periodicamente e no prazo de validade, o atestado de qualidade dos

combustíveis emitido por controle de qualidade da distribuidora dos combustíveis, bem como aceitar eventuais fiscalizações solicitadas pela Fundação Procafé.

18.2 – O prazo de garantia dos produtos será contado a partir da data de recebimento dos produtos.

18.3 – Durante o prazo de garantia dos produtos a licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos fora da especificação, no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus para a FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

18.4 – A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, apresentarem imperfeições, ou ainda quando acondicionada de forma indevida, ficarem impróprias para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá por conta da contratada.

18.5 – Os óleos lubrificantes constantes dos itens 3 e 4 deverão ser entregues/utilizados em suas embalagens originais. Só será permitido o emprego de produtos novos, devidamente embalados.

18.5.1 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam às especificações e condições aqui estabelecidas ou estejam em desacordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 – Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; fazer a inexecução total ou parcial do Contrato; a FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) advertência
- b) multa, na forma prevista no subitem 19.2

19.2 - A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, quando não vier a cumprir o contrato, o edital e seus anexos e nos seguintes casos:

19.2.1 - Pelo atraso não justificado dos produtos, no prazo de entrega estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido por esta Fundação ficará sujeita à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia.

19.2.2 - A partir do 6º (sexto) dia, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo até o 30º (trigésimo).

19.2.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro), será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a autorização de fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sob o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

19.2.4 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

19.2.5 – Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

19.3 - Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86.

19.3.1 - Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

19.4 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 - Os pagamentos correspondentes aos artigos adquiridos e julgados em conformidade, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal a qual deverá ser realizada até o dia 30 de cada mês, juntamente com os tickets de combustível devidamente assinados.

20.1.1 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.2 – A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

20.2.1 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.2.2 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à esta Fundação.

20.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

20.4 – A empresa vencedora não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do fornecimento.

20.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

20.4 - Para a emissão da competente Nota Fiscal devem constar os seguintes dados:

Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira

Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere

37026-400 - Varginha-MG.

CNPJ: 04.420.652/0001-36 – Isento de I.E.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PROCAFÉ:

21.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Pregão 002/2009, destinando local apropriado para a entrega dos produtos.

21.2 - Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento, para fins de conferência e atestado de recebimento e conformidade dos produtos solicitados.

21.3 - Notificar a licitante vencedora sobre eventual recusa dos produtos ou qualquer irregularidade quanto a entrega dos mesmos.

21.4 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento através de notas fiscais apresentadas pela licitante vencedora, assegurando que o cumprimento da obrigação pactuada foi efetivamente comprovado pela fiscalização.

21.5 – Comunicar prontamente à empresa vencedora do certame toda e qualquer anormalidade no fornecimento de combustível, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos.

21.6 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

22.1 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis rigorosamente de acordo com as especificações deste edital e do instrumento contratual e, em conformidade com as normas de validade e de qualidade do produto.

22.1.1 - Entregar os produtos solicitados em posto de combustíveis localizado na área urbana de Varginha- MG, conforme especificações deste edital e seus anexos, e em conformidade com as normas de validade e de qualidade do produto, de acordo com a necessidade da Fundação Procafé, logo após a assinatura do contrato, assumindo inteiramente a responsabilidade pelo mesmo.

22.2 – Comprovar que é representante dos produtos fornecidos, revendedor autorizado pelo fabricante ou pelo distribuidor, ou o próprio fabricante do produto.

22.3 - Firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

22.4 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a FUNDAÇÃO PROCAFÉ, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

22.5 – Responder, por exclusividade, por todas as despesas, taxas, tributos ou contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos cujo fornecimento é objeto deste contrato.

22.6 - Fornecer a competente Nota Fiscal de Venda, para que o pagamento seja efetuado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, até o dia 30 de cada mês.

22.7 – Arcar com todos os pagamentos das despesas referente a entrega, transporte e instalação dos produtos fornecidos, frete e seguro.

22.8 – Garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a troca dos mesmos, caso estejam deteriorados e causem eventuais danos aos veículos, motores e equipamentos agrícolas de propriedade da FUNDAÇÃO PROCAFÉ, nos devidos prazos.

22.9 - A licitante vencedora deverá obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e no contrato, além de manter durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

22.10 – Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou a terceiros.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

23.1 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, a presente licitação, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2 - A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

23.3 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar no ato da sessão pública.

24.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

24.3 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam ou vencem em dias de expediente da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

24.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.8 - À licitante vencedora será vedada sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

24.9 - Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame serão dirimidas pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, as quais serão aplicadas as normas da Lei 10.520/02, Decreto 5450/2005, Decreto 5504/2005 e alterações e Lei 8.666/93.

24.10 - Informações complementares acerca da presente licitação poderão ser obtidas no site: www.licitacoes-e.com.br – no campo MENSAGENS, ou via e-mail procafe@varginha.com.br

24.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Varginha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer divergências ocorridas na constância deste processo licitatório, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Varginha-MG, 27 de março de 2009.

Leonardo Bísvaro Japiassú
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

ANEXO I

****TERMO DE REFERÊNCIA****

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e óleos lubrificantes, com a finalidade de abastecimento de veículos, motores e equipamentos agrícolas da Fundação Procafé, durante o exercício de 2009.

1.2 – Especificações dos itens:

Lote 1: Combustíveis e óleos lubrificantes:			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Gasolina automotiva comum	Litros	5000
2	Óleo diesel	Litros	3300
3	Lubrificante para motores ciclo Otto classificação API SL ou superior	Litros	50
4	Lubrificante para motores ciclo Diesel classificação API CG-4/SJ ou superior	Litros	40

1.3 – Local de entrega: Os combustíveis e óleos lubrificantes acima descritos deverão ser fornecidos em posto de combustível/estabelecimento da licitante vencedora do certame, localizado na área urbana de Varginha- MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes solicitados e a realização da presente licitação justificam-se pela necessidade de cumprir o programa anual de condução e avaliação de ensaios de pesquisa, na cultura do café e realizar a difusão de tecnologia, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e em execução através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação mediante o processo licitatório observará as normas e regulamentos dispostos pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Licitação na modalidade “Pregão”, pela Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/05 e, ainda, Lei Complementar 123/08.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, para tal, a empresa vencedora deverá fornecer periodicamente e no prazo de validade, o atestado de qualidade dos combustíveis emitido por controle de qualidade da distribuidora dos combustíveis, bem como aceitar eventuais fiscalizações solicitadas pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

4.2 – Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será realizado de acordo com a demanda de cada veículo, diretamente em bombas localizadas no estabelecimento da empresa vencedora.

4.3 – O abastecimento será realizado em veículos autorizados pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, com placas indicadas por escrito. Eventualmente, poderão ser retirados galões de combustível para serem utilizados em motores e equipamentos agrícolas.

4.4 – A cada abastecimento deverá ser emitido um ticket que contenha as seguintes informações: data do abastecimento, placa do veículo, tipo produto, quantidade, valor unitário e valor total.

4.5 – O ticket deverá estar assinado pelo condutor ou por um funcionário autorizado pela Fundação Procafé.

4.5.1 – Não serão aceitos os tickets que estejam sem assinatura, sob pena do comprometimento do pagamento.

4.5.2 – Os tickets serão repassados mensalmente até o dia 30 de cada mês, juntamente com a competente Nota Fiscal.

4.6 – Em se tratando de óleos lubrificantes, estes serão utilizados conforme a necessidade de cada veículo e retirados no estabelecimento da empresa vencedora.

4.7 – O início do fornecimento deverá se dar a partir da assinatura do contrato de Fornecimento.

4.8 – O estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Varginha-MG.

4.9 - A FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

4.10 - Os atrasos na entrega dos materiais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à FUNDAÇÃO PROCAFÉ imediatamente, com justificação circunstanciada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2009, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

5.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.3 - Caso seja detectado que o produto não atende às especificações deste edital, FUNDAÇÃO PROCAFÉ poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.3.1 – As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.4 – Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação ou atesto na nota fiscal/fatura pelo funcionário da FUNDAÇÃO PROCAFÉ que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

5.5 – Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.6 - A empresa vencedora deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que se apresentarem fora das normas reguladoras da Agência Nacional do Petróleo, ou estejam em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e do edital.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS E SUA GARANTIA

6.1 – A validade dos produtos deverá ser contada a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2 – A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo que possa vir a incidir sobre a Fundação Procafé.

6.3 – Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço por lote, observadas as especificações deste edital e anexos.

7.2 – Os preços compostos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Sendo assim, quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.3 – O preço médio mensal é regulamentado através da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio: www.anp.gov.br.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 20.687,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

8.2 - Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, será utilizado o recurso disponibilizado através de Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos correspondentes aos artigos adquiridos e julgados em conformidade, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal a qual deverá ser realizada até o dia 30 de cada mês, juntamente com os tickets de combustível devidamente assinados.

9.1.1 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 – A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

9.2.1 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2.2 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da FUNDAÇÃO PROCAFÉ ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à esta Fundação.

9.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato de Fornecimento de Combustíveis entre a Fundação Procafé a empresa vencedora neste processo licitatório e o fornecimento deverá ser iniciado logo após a sua assinatura.

10.2 – Fica eleito o foro de Varginha-MG para dirimir quaisquer divergências ocorridas na constância deste processo licitatório, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Varginha, 13 de março de 2009.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

ANEXO II

******MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL - MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO******

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Razão Social, endereço, CNPJ – dados da empresa), por seu representante legal, **constitui como seu bastante procurador** o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF - qualificação do representante) para representação desta empresa perante o **BANCO DO BRASIL S/A (Provedor do Sistema) para a realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico, a qual confere os seguintes poderes:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Atas de Registro de Preços/Contratos/Solicitação de Entrega, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

ANEXO III

****** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENOR******

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e **Lei Federal n. 9.854/99**.

Local e data

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

ANEXO IV

****** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR ******

Para fins de participação na licitação modalidade pregão eletrônico nº 002/09, a (NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO) declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Federal n. 8.666/93, que até a presente data não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(ASSINATURA O REPRESENTANTE LEGAL)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

ANEXO V

****** MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE******

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 02/2009, instaurado pela FUNDAÇÃO PROCAFÉ, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
Proponente: Nome do responsável
CPF: _____

Local e data



ANEXO VI

**** SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ****

A
FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEEIRA
VARGINHA-MG

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009**

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível, objeto do Pregão Eletrônico acima referido, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO					
ENDEREÇO :					
BAIRRO:			CEP:		
CIDADE/UF:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
BANCO:			AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:			PRAÇA:		
Demonstrativo da quantidade para cálculo da proposta de preços					
LOTE 01					
Item	Descrição do Produto/marca	Quantidade	Unidade	Preço unit	Preço total
Valor da proposta: R\$ ***,*** (por extenso)					
Declaro que os preços compostos na proposta incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.					
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:					
PRAZO DE ENTREGA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações que caracterizam o objeto da presente licitação, e que concordo integralmente com os termos deste edital de pregão eletrônico e seus anexos.

LOCAL E DATA:
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

ANEXO VII

*** MINUTA DE CONTRATO***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que ajustam, entre si, a Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira e

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIRA, com sede em Varginha-MG, na Alameda do Café, 1000 – Jardim Andere, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.420.652/0001-36, isenta de inscrição no Cadastro Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente José Edgard Pinto Paiva, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade nº M-2.592.717, C.P.F. nº 073.632.226-49, residente e domiciliado na Rua Aristides Paiva, nº 197, bairro Vila Paiva, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais;

CONTRATADA: ***** sede em *****, localizada na *****, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ***** e inscrita no Cadastro Estadual sob o nº *****, neste ato representada pelo por *****, brasileiro, *****, Carteira de Identidade nº ***** SSP/**, C.P.F. nº *****, residente e domiciliado na cidade de *****.

As partes acima identificadas celebram, de comum acordo, o presente Contrato de Fornecimento, tendo em vista o que consta do Processo de Compra nº 012/2009, Pregão Eletrônico nº 002/2009, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contrato, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas, ainda, as disposições do Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a legislação de direito privado, especialmente o Código Civil Brasileiro e pelas condições do Edital, pelos termos da proposta que será celebrado pelos princípios da probidade e da boa-fé e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o

fornecimento dos seguintes combustíveis: de 5.000 litros de gasolina comum, 3.300 litros de óleo diesel, 50 litros de óleo lubrificante para motores ciclo Otto classificação API SL ou superior e 40 litros de óleo lubrificante para motores ciclo Diesel classificação API CG-4/SJ ou superior, com a finalidade de abastecimento de veículos, motores e equipamentos agrícolas utilizados para a condução e avaliação de ensaios pesquisa na cultura do café e difusão de tecnologia, em conformidade com o Plano de Trabalho, aprovado e em execução, através do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 015/2008 - SICONV 702407/2008.

1.1 - Os produtos a serem fornecidos são os seguintes:

Lote 1: Combustíveis e óleos lubrificantes:			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Gasolina automotiva comum	litros	5.000
2	Óleo diesel	litros	3.300
3	Lubrificante para motores ciclo Otto classificação API SL ou superior	litros	50
4	Lubrificante para motores ciclo Diesel classificação API CG-4/SJ ou superior	litros	40

Cláusula 2ª. DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos relacionados no item 1.1, a **CONTRATANTE** ***** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ***** (extenso).

2.2 – No preço acima incluem todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os produtos ofertados, diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive diferenciais de alíquota, frete, mão de obra, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Cláusula 3ª. DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - O preço contratado é fixo, podendo ser revisto quando houver reajuste autorizado pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo, no mesmo percentual deste.

3.2 – A contratada deverá apresentar a portaria na qual foi autorizado o reajuste para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

3.3 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quando previsto neste Edital.

Cláusula 4ª . DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O início do fornecimento se dará logo após a assinatura deste contrato de fornecimento.

4.2 – Os combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser entregues em postos de abastecimento, através de tickets de combustível, fornecido pela empresa vencedora e devidamente assinado pelo condutor ou por funcionário autorizado pela Fundação Procafé.

4.3 - Não serão aceitos tickets que estiverem sem assinatura, sob pena do comprometimento do pagamento.

4.4 – Os tickets de abastecimento deverão ser entregues mensalmente, juntamente com a competente nota fiscal, até o dia 30 de cada mês, a iniciar da data de assinatura do contrato de fornecimento.

4.5 – O estabelecimento/posto deverá localizar-se no perímetro urbano da cidade de Varginha-MG.

4.6 - Os atrasos na entrega dos materiais somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à **CONTRATANTE** imediatamente, com justificação circunstanciada.

Cláusula 5ª. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será de competência e responsabilidade exclusiva de funcionário designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2009, para a fiel entrega das quantidades e mercadorias contratadas.

5.2 - A fiscalização atuará desde o início até o recebimento definitivo de todos os produtos solicitados e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.3 - Caso seja detectado que o produto não atende às especificações deste edital, A **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) em caso de substituição, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade, será determinada sua complementação, sem prejuízo de penalidades cabíveis.

d) em caso de complementação, esta deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.3.1 – As complementações e substituições que forem solicitadas correrão à custa do fornecedor, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.4 – Os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo de aceitação ou atesto na nota fiscal/fatura pelo funcionário da **CONTRATANTE** que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

5.5 – Haverá a anotação em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução. Ainda, deverá ser determinado o que fôr necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá obrigar-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os produtos que se apresentarem fora das normas reguladoras da Agência Nacional do Petróleo, ou estejam em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e do edital e seus anexos.

Cláusula 6ª . DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, para tal, a **CONTRATADA** deverá fornecer periodicamente e no prazo de validade, o atestado de qualidade dos combustíveis emitido por controle de qualidade da distribuidora dos combustíveis, bem como aceitar eventuais fiscalizações solicitadas pela **CONTRATANTE**.

6.2 – O prazo de garantia dos produtos será contado a partir da data de recebimento dos produtos.

6.3 – Durante o prazo de garantia dos produtos a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir os produtos fora da especificação, no prazo de 10 dias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.3 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, apresentarem imperfeições, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impróprios para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) correrá por conta da **CONTRATADA**.

6.4 – Os materiais constantes dos itens 3 e 4 deverão ser entregues/utilizados em suas embalagens originais. Só será permitido o emprego de produtos novos, devidamente embalados.

6.4.1 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam às especificações e condições aqui estabelecidas ou estejam em desacordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cláusula 7ª . DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos correspondentes aos artigos adquiridos e julgados em conformidade serão efetuados em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva nota fiscal a qual deverá ser realizada até o dia 30 de cada mês, juntamente com os tickets de combustível, devidamente assinados.

7.1.1 – No caso de incorreção nos documento apresentados, inclusive nota fiscal/fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 – A nota fiscal/fatura deve estar devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO PROCAFÉ.

7.2.2 - A Diretoria somente atestará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.2.3 - Entende-se por cumprimento da obrigação, a aprovação da fiscalização da **CONTRATADA** ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os produtos foram entregues de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais à esta Fundação.

7.3 - Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

7.4 – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do fornecimento.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

7.6 - Os recursos para contratação serão provenientes do Convênio MAPA/FUNDAÇÃO PROCAFÉ nº 0015/2008 - SICONV 702407/2008.

Cláusula 8ª . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis rigorosamente de acordo com as especificações do edital e deste instrumento contratual e em conformidade com as normas de validade e de qualidade do produto.

8.1.1 - Entregar os produtos solicitados em posto de combustíveis localizado na área urbana de Varginha- MG, conforme especificações deste instrumento contratual, do edital e seus anexos, e em conformidade com as normas de validade e de qualidade do produto, de acordo com a necessidade da Fundação Procafé, logo após a assinatura deste contrato, assumindo inteiramente a responsabilidade pelo mesmo.

8.2 – Comprovar que é representante dos produtos fornecidos, revendedor autorizado pelo fabricante ou pelo distribuidor, ou o próprio fabricante do produto.

8.3 - Firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.4 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos.

8.5 – Responder, por exclusividade, por todas as despesas, taxas, tributos ou contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos cujo fornecimento é objeto deste contrato.

8.6 - Fornecer a competente Nota Fiscal de Venda até o dia 30 de cada mês, para que o pagamento seja efetuado em até 15 dias pela **CONTRATANTE**.

8.7 – Arcar com todos os pagamentos das despesas referente a entrega, transporte e instalação dos produtos fornecidos, frete e seguro.

8.8 – Garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a troca dos mesmos, caso estejam deteriorados e causem eventuais danos aos veículos, motores e equipamentos agrícolas de propriedade da **CONTRATANTE**, nos devidos prazos.

8.9 - A **CONTRATADA** deverá obedecer todas as exigências estabelecidas neste contrato e manter durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.10 – Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Cláusula 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão.

9.2 - Indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento, para fins de conferência e atestado de recebimento e conformidade dos produtos solicitados.

9.3 - Notificar a **CONTRATADA** sobre eventual recusa dos produtos ou qualquer irregularidade quanto a entrega dos mesmos.

9.4 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste instrumento através de notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando que o cumprimento da obrigação pactuada foi efetivamente comprovado pela fiscalização.

9.5 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no fornecimento de combustível, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos.

9.6 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 10ª. DAS PENALIDADES

10.1 – Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; fazer a inexecução total ou parcial do Contrato; a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

a) advertência

b) multa, na forma prevista no subitem 10.2

10.2 - A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, quando não vier a cumprir o contrato, o edital e seus anexos e nos seguintes casos:

10.2.1 - Pelo atraso não justificado dos produtos, no prazo de entrega estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido por esta Fundação ficará sujeita à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 5º (quinto) dia.

10.2.2 - A partir do 6º (sexto) dia, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da proposta, por dia que ultrapasse o referido prazo até o 30º (trigésimo).

10.2.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro), será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a autorização de fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sob o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2.4 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

10.2.5 – multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

10.3 - Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86.

10.4 - Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.5 - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula 11º - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou ainda:

11.1.1 - Se a **CONTRATADA** reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

11.1.2 – Não cumprir ou cumprir de forma irregular as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Pela lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos.

11.1.4 – Pelo atraso injustificado para o início da execução contratual ou pela paralisação sem justa causa.

11.1.5 – Pela Decretação de Falência, insolvência civil, dissolução da sociedade.

11.1.6 – Pelo desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como às de seus superiores.

11.1.7 – Pelo cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, de acordo com a Lei 8666/93.

11.2 – Ocorrendo culpa da **CONTRATADA** esta ficará sujeita a multa.

11.3 - Em caso de rescisão do Contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

11.4 - Não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Varginha-MG, abdicando de todos os outros por mais privilegiados que se possam traduzir.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor para um só efeito, todas rubricadas, na presença das testemunhas que também o assinam.

Varginha, *****

CONTRATANTE:

CPF: *****

CONTRATADA

CPF: *****

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF: